



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



23 DEZ 1991

LEI Nº 1084/91  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

AUTORIZA A VENDA DE ÁREA REMANESCENTE DE  
IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL.

O Povo do Município de João Monlevade, por  
seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipi-  
pal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a vender à lideira Maria das Graças Quintão, ou  
a quem de direito, nos termos do § 2º do art. 161 da Lei Orgâ-  
nica Municipal, uma faixa de terra, situada à Rua Florianópolis,  
Carneirinhos (Monte Santo), medindo 188,50m<sup>2</sup>, com as se-  
guintes dimensões: lado direito 5,80m; lado esquerdo 11,70 m;  
fundo 25,20m; e de frente 25,20 m.

Parágrafo Único - O valor da venda será ba-  
seado no laudo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avalia-  
ção, constituída pela Portaria nº 013, de 17 de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em 10/12/91  
Às 15:20 hs.  
Ass. *Reginice*

*Leonardo Diniz Dias*  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de  
Governo aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e  
noventa e um,

*Gleber Naime de Paula Machado*  
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo